



JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2026:

“JORNADA ESPORTIVA INSTITUTO DIEGO SANTOS”.

Trata-se de processo que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária de recurso proveniente de emenda parlamentar classificada como custeio e repassado por tempo determinado, destinado ao projeto JORNADA ESPORTIVA INSTITUTO DIEGO SANTOS, oriunda da deputada Olívia Santana, realizado pelo INSTITUTO DIEGO SANTOS, no período de 29 A 31/05/2026, visando alcançar 100 atletas.

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas no art. 29 da Lei n.º 13.204, de 2015

O Instituto Diego Santos é uma entidade de caráter social com atuação no município de Jequié/BA, voltada à promoção do desenvolvimento humano por meio do esporte, com ênfase no judô como ferramenta de inclusão, educação e transformação social. O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos de nossos dias, carentes de garantia dos seus direitos sociais encontram no esporte a base para essas conquistas aliadas, a sentimento de cooperação e amizade.

Fundado com o propósito de ampliar o acesso de crianças e adolescentes às práticas esportivas, o Instituto vem desenvolvendo, ao longo de sua trajetória, ações voltadas à iniciação esportiva, formação cidadã e fortalecimento de valores como disciplina, respeito, ética e convivência coletiva. Sua atuação está diretamente conectada às demandas sociais do território, buscando atender, prioritariamente, públicos em situação de vulnerabilidade social. O município de Jequié, localizado no sudoeste baiano, apresenta relevância regional, mas ainda enfrenta desafios relacionados ao acesso a políticas públicas de esporte e lazer, especialmente nas comunidades periféricas. Nesse cenário, observa-se a carência de iniciativas estruturadas que promovam o esporte de forma acessível e contínua, o que reforça a importância de projetos que contribuam para a ocupação saudável do tempo livre e a prevenção de situações de risco social.

A iniciativa proporcionará uma vivência prática e orientada da modalidade, aliando o desenvolvimento físico à formação de valores socioeducativos, contribuindo diretamente para a inclusão social, o bem-estar e o fortalecimento do esporte no território.

O projeto Jornada Esportiva Instituto Diego Santos terá a participação de

100(cem) alunos distribuídos da seguinte forma: 06 a 08 anos, de 09 a 11 anos, de 12 a 14 anos e de 15 a 18 anos, e será realizado no Centro de Iniciação Esportiva na Cidade de Jequié – BA, localizado na Praça Duque de Caxias S/N, Jequezinho, Jequié – BA, no período de 29 a 31/05/2026.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a dispensa de chamamento público por inviabilidade de competição da citada Instituição, conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade especificam indicada pela Deputada.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela Federação Esportiva Baiana de Taekwondo – FEBT, que é a única entidade apta, uma vez que se trata de processo que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária de recurso proveniente de emenda parlamentar impositiva 508/2026, classificada como custeio e repassado por tempo determinado, oriunda da deputada Olívia Santana. Esta parceria justifica a ausência de chamamento público, em virtude dos recursos serem provenientes de Emenda Parlamentar, na esfera Estadual, em conformidade ao disposto no art. 29 da Lei n.º 13.204, de 2015.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016, conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

O valor previsto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definido os métodos e prazos da execução do objeto a ser contratado, conforme planilha comparativo de preços.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação na atividade 5793 - Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário. Pode-se, portanto, em atendimento á Res.TCE nº144/2013, art.5º, VII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 03

"Promover o esporte e lazer como um vetor de desenvolvimento produtivo, considerando as vocações territoriais", estabelecido no PPA 2024/2027.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto**, **Diretor Geral**, em 12/05/2026, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00139844228** e o código CRC **12002E94**.

Referência: Processo nº 069.1486.2026.0002039-90

SEI nº 00139844228